

## COMUNICADO Nº 07/2017/CCHA

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

Assunto: Pagamento dos Honorários Advocatícios relativos à competência Janeiro de 2017.

Excelentíssimos Membros das Carreiras de Advogado da União, Procurador Federal, Procurador da Fazenda Nacional e Procurador do Banco Central,

1. O Conselho Curador dos Honorários Advocatícios – CCHA vem informar aos titulares dos honorários advocatícios que, nesta data, foi encaminhado ao Banco do Brasil o arquivo eletrônico que viabiliza o pagamento diretamente nas contas informadas no Sistema “Honorários”.

2. O valor dos honorários deve estar disponível na conta salário dos beneficiários no próximo dia útil.

3. O CCHA alerta aos colegas que a conta salário não se confunde com a conta corrente que o beneficiário eventualmente possui no Banco do Brasil, apesar de poder ter o mesmo número. Desta forma, para verificar se o valor foi corretamente creditado, o colega deve buscar o saldo da conta salário e não o saldo da conta corrente.

4. O CCHA informa que o Banco do Brasil efetuou a retenção do Imposto de Renda Pessoa Física com base na tabela progressiva e posteriormente irá encaminhar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da legislação tributária.

5. O CCHA alerta aos colegas que a retenção do Imposto de Renda com base na tabela progressiva, por não considerar os valores recebidos pelo ente público a título de subsídio, pode implicar em ajuste dos valores a serem recolhidos quando a declaração anual de IRPF do ano-calendário.

6. O CCHA destaca que tem como princípio basilar a ampla transparência, de modo que os valores pertencentes aos titulares e a fórmula do cálculo de cada fração de cota parte, serão devidamente divulgados no Sistema “Honorários”, quando o módulo estiver concluído e operacional para os usuários.

7. O CCHA reitera aos colegas que o conteúdo das informações prestadas pelo Conselho está protegido pelo sigilo profissional, sendo vedada a divulgação, reprodução, replicação, publicidade, ainda que parcial, em meios externos sem o conhecimento e expressa autorização do CCHA, podendo a inobservância implicar em responsabilidade civil ou falta ético-profissional.

8. O CCHA registra também que, dos 12.374 beneficiários dos honorários advocatícios, apenas 134, segundo informações preliminares repassadas pelo Banco do Brasil, não receberam suas cotas por haver alguma inconsistência em seus cadastros, ou seja, conseguimos efetuar a distribuição das cotas para praticamente 99% dos colegas!

9. Por fim, CCHA informa que aqueles que não receberam neste mês não serão prejudicados, visto que os valores de suas cotas ficarão acautelados e serão devidamente distribuídos assim que as citadas inconsistências forem sendo resolvidas

Atenciosamente.

**CONSELHO CURADOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CCHA**